



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **DESENVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 46.000.533/0001-74)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **DESENVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **DESENVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	46.000.533/0001-74		
Razão Social:	DESENVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	DESENVOLVE RIO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	21/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2025
Receita Municipal	Validade:	21/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Segunda da 4ª alteração contratual consolidada, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo social as atividades de: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, outras obras de acabamento da construção, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, serviços especializados para construção não especificado anteriormente, limpeza em prédios e em domicílio e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, instalação de máquinas e equipamentos industriais, locação de mão de obra temporária e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Marco Antônio Filgueiras Araújo Santos, Cláudio Henrique Athanzio Junior e Max Wagner Machado de Oliveira) não são servidores do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos de habilitação técnica foram estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

13.3.1.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado nas alíneas “a” (12 meses) e “b” (30 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

13.3.1.2.2. Para a comprovação do quantitativo de profissionais mencionado na alínea b do item 13.3.1.2, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 30 (trinta) meses.

13.3.1.2.3. O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar o atendimento à capacidade nominal informada na alínea “a” (2.000 TR); e,

13.3.1.2.4. O atendimento às parcelas de maior relevância fixadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3.1.2 poderá ser realizado em um único atestado, desde que esta situação esteja expressamente identificada.

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Capacidade Técnica Profissional

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

a. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) – indicado(s) na forma do subitem 13.3.1.5 – com a empresa licitante será demonstrada por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

13.3.1.8. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, a documentação apresentada pela empresa **não foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos de capacidade técnica:

“13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

A documentação apresentada no arquivo ‘01_CREA_1091682025_DESENVOLVE.pdf’ atende ao item 13.3.1.1 do Edital.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

A licitante apresentou os seguintes documentos relacionados ao item 13.3.1.2.a:

#	Nome do Arquivo	Descrição	Atende
1	CAT_09997_2010.pdf	Apenas 600 TR. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33.	Não
2	CAT_05667_2009.pdf	Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33. Sem informações sobre o plantel de funcionários. Diligência seria necessária para verificar os sistemas de água gelada contemplados pela ACAT.	Não
3	CAT_04195_2008.pdf	Apenas 1270 TR. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33. Não está claro se a equipe (24+22+21 funcionários) é residente.	Não
4	CAT_03673_2008.pdf	Sem informações sobre o sistema de ar-condicionado. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33. 49 funcionários de manutenção. Período de apenas 12 meses.	Não
5	CAT_116390_2024.pdf	Apenas 200 TR. Apenas 5 funcionários	Não
6	CAT_45385_2024.pdf	Apenas 160 TR. Apenas 10 funcionários.	Não
7	CAT_24348_2024.pdf	Apenas equipamentos de expansão direta. Apenas 6 funcionários.	Não
8	CAT_24319_2024.pdf	Apenas 570 TR. Apenas 15 funcionários.	Não
9	CAT_12361_2025.pdf	Sem serviço de manutenção.	Não
10	CAT_87282_2020_ENG.ELETRICISTA.pdf	Apenas 568 TR. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33. Contrato com 32 funcionários. Período de apenas 12 meses.	Não
11	CAT_65472_2019_ENG.ELETRICISTA.pdf	Sem manutenção de ar-condicionado. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33.	Não
12	CAT_06035_2021_ENG.ELETRICISTA.pdf	Apenas 450 TR. Apenas 17 funcionários. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33.	Não
13	CAT_65497_2019_ENG.ELETRICISTA.pdf	Sem manutenção de ar-condicionado. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33.	Não
14	CAT_06282_2021_ENG.ELETRICISTA.pdf	Apenas equipamentos de expansão direta. Emitido para a empresa RGI Empreendimentos Ltda. CNPJ 01.093.429/0001-33. Contrato com 19 funcionários. Período de apenas 12 meses.	Não
15	CAT_91002_2024_ENG_ELETRICISTA.pdf	Sem serviço de manutenção.	Não



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, os atestados apresentados não comprovam a capacidade técnica requerida no item 13.3.1.2.a, referente à prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR, nem a capacidade técnica requerida no item 13.3.1.2.b, referente à gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado.

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

A documentação apresentada no arquivo '03_Declaracao_Dispensa_Vistoria.pdf' atende ao item 13.3.1.3 do Edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

A documentação apresentada no arquivo '04_Declaracao_Escritorio.pdf' atende ao item 13.3.1.4 do Edital.

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

A documentação apresentada no arquivo '05_Declaracao_Responsavel_Tecnico.pdf' indica o nome, CPF e número do registro no CREA dos responsáveis técnicos. O vínculo dos responsáveis técnicos Claudio Henrique Athanzio Junior e Marco Antonio Filgueiras Araujo Santos é comprovado por suas condições de sócios administradores da empresa.

Dessa forma, a documentação apresentada atende ao item 13.3.1.5 do Edital.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

A documentação apresentada nos arquivos 'CRP_1091792025_ENG.ELET.CLAUDIO.pdf' e 'CRP_1091752025_ENG.MEC.MARCO_ANTONIO.pdf' atende ao item 13.3.1.6 do Edital.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica –



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

A documentação apresentada nos arquivos ‘CAT_06035_2021_ENG.ELETRICISTA.pdf’ e ‘CAT_24319_2024.pdf’ atende ao item 13.3.1.7 do Edital.

Diante do exposto, a documentação apresentada não atende ao requerido pelo Edital’.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA DESENVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 46.000.533/0001-74
ANO REF. DEM 2024
PREGÃO Nº 90094/2025

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	3.746.108,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	21.075,33
ATIVO TOTAL	3.767.183,69
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	195.780,65
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	195.780,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	3.571.403,04
PASSIVO TOTAL	3.767.183,69

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 741.594,38

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR	3.183.668,53
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	19,13
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	19,13
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	19,24
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	3.550.327,71
OBS.:	CCL mínimo exigido \geq	1.235.496,24
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz de A. A. Jr.
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-RJ 108413/O-1

Foi apresentada Certidão de Registro de Distribuição de Feitos Ajuizados, emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, em 24/07/2025, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SINFRA) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **DESENVOLVE EMPREENDEMENTOS LTDA não atendeu, na íntegra, aos requisitos de habilitação** previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025, especificamente quanto à qualificação técnica (item 13.3.1.2, “a” e “b”, do edital).

Senado Federal, 10 de setembro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro